



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa -  
FAPERO

## **EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DC**

### **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)**

#### **CHAMADA FAPERO Nº. 08/2023**

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) torna pública a Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)**, destinado a apoiar projetos de pesquisa, por meio da concessão de recursos na rubrica Custeio para o financiamento de edições de livros e publicações diversas (monográficas ou coletâneas), originadas de trabalhos realizados por pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa e de Ciência e Tecnologia, públicas ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, segundo critérios normativos, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, como parte integrante desta Chamada.

## **1. OBJETIVOS**

- 1.1** Permitir a popularização do Conhecimento Científico e Tecnológico relevantes para o desenvolvimento econômico, histórico, social e cultural do estado de Rondônia.
- 1.2** Possibilitar a publicação de livros técnicos e científicos, e afins, que divulguem resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores sediados no estado de Rondônia, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações.
- 1.3** Estimular a divulgação científica com apoio à publicação e circulação de material bibliográfico de autores vinculados a instituições sediadas em Rondônia.
- 1.4** Apoiar a melhoria aos índices de CT&I em Rondônia, a qual será avaliada por meio de indicadores relacionados principalmente com a produção científica e tecnológica dos Grupos de Pesquisa do estado de Rondônia.
- 1.5** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa, dando maior consolidação ao sistema de CT&I de Rondônia.

## **2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **2.1 Objeto**

O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado.

### 3. CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	27 de Outubro de 2023
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	20 de Novembro de 2023
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERÓ	A partir de Novembro de 2023
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERÓ	A partir de Novembro de 2023
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERÓ na internet	A partir de Dezembro de 2023
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERÓ na internet	A partir de Dezembro de 2023
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

#### 3.1 A FAPERÓ poderá:

- (i) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma proposta e/ou motivo devidamente justificado;
- (ii) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio pesquisa disponibilizadas para o programa;
- (iii) antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação das propostas aprovadas, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente;
- (iv) eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em. suplência, caso haja desistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou aditivo de recursos financeiros à referida Chamada, conforme disponibilidade orçamentária.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPERÓ, desembolsados, em duas (2) parcelas para a rubrica CUSTEIO, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERÓ. Vigência do projeto: de um a 12 (doze) meses. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERÓ (11.033.19.571.2086.2086 - Natureza da Despesa: 3390-20) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 1.500.0.00001. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias:

**4.2** Poderão se beneficiar, desta modalidade de apoio, os pesquisadores e professores, Mestres e Doutores que mantenham vínculo com IES e ICTs sediadas no Estado de Rondônia, e que atendam aos demais requisitos e critérios definidos na Chamada pública. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma única categoria, com propostas submetidas solicitando recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por proposta na rubrica CUSTEIO, em duas (2) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERÓ.

**4.3** A data para apresentação de propostas nessa modalidade de apoio e demais critérios é definida em Chamada específica. Os recursos não utilizados em uma proposta poderão ser transferidos para outra proposta em função da demanda e dos resultados das avaliações, após deliberação da FAPERÓ.

**4.4 Os proponentes não poderão participar de mais de uma proposta submetida na FAPERÓ para esta Chamada e deverão apresentar UMA única solicitação.**

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos da Chamada serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, compreendendo:

**5.1 Rubrica Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica)** – pagamento integral ou parcial de serviços de caráter eventual, como despesas com revisão, editoração, impressão, veiculação eletrônica, serviços de terceiros e despesas operacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERÓ e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

**5.2 Elementos de despesa como** Revisão; Digitação / digitalização / tratamento de imagens; Normalização; Programação visual; Editoração; Impressão (ou reprodução) e acabamento.

**5.3** O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de “custeio” do orçamento do formulário eletrônico de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

**5.4** Para contratação de serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e o **Manual de Prestação de Contas da FAPERÓ** em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link. ([http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port\\_448\\_2002.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf)).

**5.5** A FAPERÓ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como por exemplo, flutuação cambial.

**5.6** Contrapartidas de instituições públicas e privadas interessadas em apoiar a publicação serão consideradas como critérios desejáveis no processo avaliativo, devendo ser discriminado e comprovado na proposta de pesquisa encaminhada à FAPERÓ.

## **6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

**4.1** Material de Capital (Permanente) e Construção de imóveis.

**6.2.** Anais e Livros de Resumos de eventos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais esporádicos ou permanentes.

**6.3** Despesas com equipamentos, com materiais de escritório, matérias de laboratório ou outros materiais

não relacionados ao objeto do presente edital.

**6.4** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal).

**6.5** Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

**6.6** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERÓ.

**6.7** Despesas com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

**6.8** Despesas com lançamento de publicações (convites, *coffee break*, gastos com publicidade e remessa de exemplares).

**6.09** Despesas com organização de eventos, participação coletiva e estágio técnico não podem ser pagas com recursos desta Chamada. É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas anteriores ao início de vigência ou posteriores a sua finalização.

**6.10** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERÓ.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**7.1** As propostas a serem apoiadas pela Chamada, deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido e m **12 (doze)** meses para o projeto de pesquisa, respeitando-se os prazos regulamentares. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação formal e justificada, sem aditivo financeiro.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERÓ deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERÓ por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**8.2** A FAPERÓ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, além disso, **se solicitado pela FAPERÓ**, o proponente deverá encaminhar relatório parcial financeiro e técnico em transcorrido 50% do tempo de vigência da proposta, após assinatura do termo de outorga. O não cumprimento desta etapa ocasionará na não liberação de recursos referente a segunda parcela.

**8.3** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira, se for o caso, e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERÓ.

**8.4** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

**8.5** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERÓ serão de domínio público.

**8.6** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

**8.7** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERÓ.

**8.8** O(s) Pesquisador(es) proponente(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERÓ, declara(m) estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERÓ.

## **9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com).

## **10. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Diretoria Científica da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2023.

PAULO RENATO HADDAD

**Presidente – FAPERO**

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

**Diretor Científico – FAPERO**

## **REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)**

#### **CHAMADA FAPERO Nº. 08/2023**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

## **11 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **11.1 Objeto**

O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, preferencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações, inclusive em comemoração pelos 100 anos de Porto Velho. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social, histórico e cultural do Estado.

### **11.2 Proponentes e Instituições Elegíveis**

**11.2.1** Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, preferencialmente, pesquisadores Doutores, doravante denominados “**proponentes**”, que tenham vínculo formal com instituições públicas ou privadas (sem fins lucrativos) de ensino e pesquisa científica ou tecnológica situadas no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

**11.2.2 Requisitos do Coordenador/Proponente:** O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: (a) apresentar proposta de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico que justifique a necessidade do apoio à publicação; (b) o proponente deve preferencialmente ter o título de doutor, ou equivalente, possuir vínculo com IES ou ICTs sediadas no Estado de Rondônia, e ter currículo atualizado na Plataforma LATTES; (c) assumir compromisso, junto à FAPERO, pelo desenvolvimento da proposta; (d) elaborar Projeto de Pesquisa que deverá ser apresentado no âmbito da proposta a ser cumprida pelo coordenador; (e) ter experiência na condução de pesquisas científicas e tecnológicas, devidamente comprovada; (f) manter vínculo com a instituição proponente; (g) responder, institucionalmente, pela proposta que fundamenta a solicitação; (h) apresentar e ser responsável por apenas uma proposta; (i) ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, e outras atividades profissionais inerentes à FAPERO, sempre que convocado.

**11.2.3 Critérios gerais de seleção: Do Coordenador:** (a) produção científica e tecnológica do candidato; (b) formação de recursos humanos em nível de Graduação e Pós-Graduação; (c) contribuição científica e tecnológica; (d) coordenação ou participação principal em projetos de pesquisa, e aqueles envolvendo as Coleções Biológicas e (e) participação em atividades editoriais e de gestão científica e administração de instituições e núcleos de excelência científica e tecnológica.

**11.2.4** Poderão se beneficiar, desta modalidade de apoio, os pesquisadores que mantenham vínculo com Instituições Federais (IFs) e de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Empresas públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas no Estado de Rondônia, e que atendam aos demais requisitos e critérios definidos na Chamada pública. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. A instituição de vínculo formal do proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis: (a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos; (b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos; (c) empresas públicas ou privadas sem fins lucrativos que executem atividades de pesquisa em CT&I.

**11.2.5** A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

**11.2.6** Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para a continuidade de desenvolvimento do projeto, encaminhando justificativa e documento de anuência do Representante Legal da nova Instituição Executora.

**11.2.7** Todas as instituições deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país e atuação no estado de Rondônia. A instituição deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação da rede, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio à realização do projeto, inclusive no que se refere a instalações adequadas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

## **12 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**12.1** Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para avaliação da proposta, e também para seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação da proposta. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS.

## **12.2 Pesquisador Proponente, Equipe de Apoio e Instituições Participantes**

**12.2.1** Toda proposta deve ser apresentada por 01 (um) proponente, participante em apenas UMA única solicitação, considerado coordenador da proposta.

**12.2.2** Os **PROPONENTES/COORDENADORES** devem atender aos critérios descritos na Chamada:

- (a) possuir título de doutor com vínculo empregatício/funcional em instituições no estado de Rondônia.
- (b) ter liderança reconhecida na área de atuação.
- (c) ter anuência da instituição (do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal) com a qual mantém o vínculo e onde se desenvolverá o Projeto de Pesquisa.
- (d) ter currículo na Plataforma Lattes e cadastro do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- (e) ter vínculo formal (empregatício e/ou funcional), devidamente comprovado, com a Instituição de Execução pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia ou, se aposentado, evidenciar no Currículo Lattes a manutenção de atividades acadêmico-científicas na instituição de execução do projeto.
- (f) ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO, e ter seu *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- (g) apresentar e ser proponente coordenador de **UMA única proposta** na referida Chamada.
- (h) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável, **explicitando, obrigatoriamente, no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas, quando for o caso.**
- (i) estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta.
- (j) a equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, conforme critérios estabelecidos.
- (k) somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e prontamente apresentada quando solicitado.
- (l) é obrigatório que o proponente coordenador e os membros da equipe técnica- científica tenham seus cadastrados atualizados na Plataforma Lattes e sistema SIGFAPERO. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

**12.2.3 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA** do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.3 deste REGULAMENTO e pelos critérios descritos na Chamada.

- (a) Localizar-se no estado de Rondônia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:
- (b) Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- (c) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação, público ou privado sem fins lucrativos.

**12.2.4 A EQUIPE TÉCNICA** deverá atender aos seguintes critérios:

- (a) Os membros organizadores, autores e co-autores da obra deverão ter reputação técnico-científica reconhecida.
- (b) todos os membros de equipe da proposta deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPERO, estar incluído no cadastro da plataforma LATTES e ser membro do projeto submetido.

**12.2.6 Critérios de elegibilidade QUANTO A PROPOSTA DE PESQUISA**

(I) O projeto deve apoiar a implementação de propostas de publicação e/ou editoração eletrônica de obras técnico-científicas, produzidas por pesquisadores vinculados às instituições de ensino e/ou pesquisa

públicas e privadas sem fins lucrativos localizadas no Estado de Rondônia.

(II) As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto (**observar o item 15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO para auxiliar na elaboração do Projeto**). Determina-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte pesquisadores *AD HOC* e Comitês Avaliadores:

(a) **Identificação da proposta** (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; tipo de Obra bibliográfica; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente – CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal);

(b) **Resumo** do projeto e palavras-chave;

(c) **Qualificação do principal problema** a ser abordado e Justificativa(s);

(d) **Dados da Obra:** A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar: (i) o título do livro; (ii) o conteúdo integral da obra; (iii) os dados de identificação do proponente; (iv) dados da instituição de execução e pós-graduação, se for caso; (v) dados de grupo de pesquisa ao qual o autor é vinculado; (vi) dados da associação ou sociedade científica a qual o autor está vinculado, se houver; (vii) resumo da obra em até 4.000 (quatro mil) caracteres, incluindo espaços; (viii) a obra deve conter resultados de pesquisa marcados pelo ineditismo e originalidade, com vistas a contribuir para o desenvolvimento científico e cultural do estado de Rondônia; (ix) a obra pode ser de autor individual ou coletivo (obra organizada por um ou mais autores e com vários colaboradores e seus respectivos capítulos).

(e) **Objetivo(s) e metas** a serem alcançadas.

(f) Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (**resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas**). O parecer da recomendação produzido por editora universitária, sediada no Estado de Rondônia é desejável, mas não é obrigatório.

(g) **Orçamento detalhado** e justificado. As propostas devem apresentar orçamento detalhado em moeda nacional (Real). Cópia de duas propostas orçamentárias das firmas, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço e descrição das atividades a serem contratadas para editoração, diagramação e outros, quando houver previsão destes itens. É essencial que sejam enviadas as propostas de fornecedores, a não apresentação das propostas de fornecedores inviabilizará a contratação da proposta.

(h) **Cronograma de execução** das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas.

(i) Regramentos do *Qualis* Livro da respectiva área (L1, L2, L3 e L4), se houver (anexar documento referente ao regramento).

(j) Anexar a versão preliminar ou final da obra em formato PDF.

(k) **Identificação e discriminação das atividades dos demais participantes** do projeto (especificação das instituições, dos pesquisadores com CPF e Link do CV-Lattes, e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto); descrição no nome e link do CV-Lattes dos alunos/colaboradores do projeto de pesquisa.

(l) **Indicação de colaborações** ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de pesquisa.

(m) **Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes** que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida.

(n) **Referências** mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências bibliográficas.

(o) **Permissões e exigências legais e éticas** conforme descrito no item 12.3, se for o caso.

## 12.3 Permissões/Exigências Legais e Éticas

**12.3.1** É de exclusiva **responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto como, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP (no caso de experimentos

envolvendo seres humanos); Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir.

**12.3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais**, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

**12.3.3. Conforme legislação em vigor**, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio- CTNBio).

**12.3.4. Demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal**, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

**12.3.5. As permissões/exigências legais** deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *AD HOC* e pela Comissão de Avaliação.

### **13. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**13.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente e a equipe participante do projeto deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros de equipe da proposta que foram cadastrados.

**13.2** As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 22 horas, do horário local, na data limite de submissão das propostas, descrita no item 3CRONOGRAMA do presente edital.

**13.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**13.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**13.5** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**13.6** O atendimento pelo endereço eletrônico [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com) encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA.

**13.7** Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

**13.8** Em se constatando propostas **idênticas** apresentadas por proponentes distintos, todas serão sumariamente desclassificadas.

**13.9** Para submissão da proposta na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site ([www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)) no sistema SIGFAPERO ([sigfapero.leds.net](http://sigfapero.leds.net)). **Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são RG, CPF, Comprovante de Residência no estado de Rondônia, Carta de Anuência institucional, Contrapartida de outras instituições, Diploma de mais alto nível de formação, e a proposta em formato PDF.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da Chamada.

**13.10** Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico [faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com) de segunda a sexta-feira.

## **14 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

**14.1 Etapa I – Análise documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento.** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta na Chamada.

**14.2 Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*.** Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FAPERO, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo.

**14.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores.** Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, constituído por pesquisadores indicados pela FAPERO, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. **Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou faça parte da equipe do grupo de pesquisa participante da proposta.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**14.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO** Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação,

devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

## **15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

### **15.1 Comissão Técnica e Avaliadora**

**15.1.1** A Comissão Técnica da FAPERÓ terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV dos proponentes e o projeto aos avaliadores *AD HOC* e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

**15.1.2** A FAPERÓ, nomeará um Comitê Especial, específico para a Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERÓ e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERÓ, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERÓ, com base nas etapas anteriores.

### **15.2 Comissão Avaliadora**

**15.2.1.** Os pedidos de auxílio-pesquisa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, respeitando-se o item 5.3, considerando também aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas e do proponente/coordenador, considerando preferencialmente propostas que demonstrem contrapartidas de instituições públicas e/ou privadas interessadas em apoiar a publicação. (b) Relevância da obra para o desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações, inclusive em comemoração pelos 100 anos de Porto Velho.

### **15.3 Critérios para Julgamento**

**15.3.1** A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

**15.3.2** Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação do(a) pesquisador(a) proponente, pela análise do Currículo Lattes. (b) Qualidade técnica e científica do projeto de pesquisa apresentado pelo proponente.

**15.3.3** São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
-------------	------------------	-------------	-------------

<p><b>15.3.3.1</b></p>	<p><b>MÉRITO DA PROPOSTA (PROJETO DE PESQUISA - OBRA):</b></p> <p>(a) Originalidade e relevância da obra/projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País;</p> <p>(b) Contribuição da Divulgação científica, tecnológica, artística e cultural para o estado de Rondônia, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações, inclusive em comemoração pelos 100 anos de Porto Velho.</p> <p>(c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos;</p> <p>(d) Coerência textual e fundamentação teórica consistentes;</p> <p>(e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.</p>	<p>5,0</p>	<p>0 a 50</p> <p>Muito Bom – 50 pontos  Bom – 33 pontos  Regular – 25 pontos  Pouco consistente – 17 pontos  Inconsistente – 0 ponto</p>
------------------------	---	------------	--

<p><b>15.3.3.2</b></p>	<p><b>MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/EQUIPE:</b></p> <p>(a) Avaliação do coordenador e equipe, baseado no CV- Lattes e DGP, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento);</p> <p>(b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros</p> <p>(Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).</p>	<p>3,0</p>	<p>0 a 30</p> <p>Muito Bom – 30 pontos  Bom – 20 pontos  Regular – 15 pontos  Pouco consistente – 10 pontos  Inconsistente – 0 ponto</p>
------------------------	--	------------	--

15.3.3.3	<p><b>CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:</b></p> <p>(a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas.</p> <p>(b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.</p> <p>(c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais.</p> <p>(d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados em relação ao orçamentário.</p> <p>(e) Contrapartidas de instituições públicas e privadas interessadas em apoiar a publicação serão consideradas como critérios desejáveis no processo avaliativo, devendo ser discriminado e comprovado na proposta de pesquisa encaminhada à FAPERO.</p>	2,0	<p>0 a 20</p> <p>Muito Bom – 20 pontos</p> <p>Bom – 15 pontos</p> <p>Regular – 10 pontos</p> <p>Pouco consistente – 5 pontos</p> <p>Inconsistente – 0 ponto</p>
		TOTAL DE PONTOS:	100

**15.3.1** Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas indeferidas após Análise de enquadramento (Etapa I) ou que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III).

**15.3.2** Os consultores “**AD HOC**” e Comitê Avaliador Especial apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

**15.3.3** Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. **Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.**

## 16. RESULTADO DO JULGAMENTO

**16.1** Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço ([www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**16.2** O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

## 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da **Recomendação** ou **Não Recomendação** de sua Proposta, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação** (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br)) para o e-mail ([faperopesquisador@gmail.com](mailto:faperopesquisador@gmail.com)), no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

**17.2** O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

**17.3** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

## 18. DOCUMENTAÇÃO PARA AS PROPOSTAS RECOMENDADAS/APROVADAS

**18.1** Os **proponentes/coordenadores** que tiverem sua proposta **APROVADA e RECOMENDADA** com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, serão informados por meio do sistema SIGFAPERO, que deverão enviar/entregar uma cópia dos documentos de cadastramento, **por meio impresso**, conforme seguintes itens:

- (a) cópia dos **documentos pessoais** (CPF e RG) devidamente autenticados;
- (b) cópia autenticada do **comprovante de residência no estado de Rondônia** (água, luz ou telefone). Os comprovantes que não estiverem no nome do proponente deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;
- (c) **currículo lattes** no formato CNPq Plataforma Lattes rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso;
- (d) comprovante de titulação – Cópia autenticada do **certificado/diploma do referido curso** (em caso de diploma expedido pela instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).
- (e) **cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPERO** (via impressa rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso), projeto submetido no sistema deverá ser idêntico ao projeto detalhado, principalmente no tocante aos objetivos, metodologia, orçamento e equipe.
- (f) **projeto de Pesquisa detalhado**, rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso.
- (g) cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal (quando for o caso).
- (h) **carta de anuência da Instituição executora**, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição a qual se vincula o pesquisador/proponente, informando a comprovação de vínculo funcional do proponente. Incluir cópia da portaria do representante legal.
- (i) **carta de anuência das Instituições participantes**, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição a qual se vincula o pesquisador/líder de grupo, informando a comprovação de vínculo funcional do pesquisador. Incluir cópia da portaria do representante legal.
- (j) **carta de anuência dos pesquisadores membros de equipe** participantes do projeto;

**18.2** As assinaturas deverão ser originais, com os devidos carimbos institucionais, e não serão aceitas assinaturas digitalizadas, escaneadas ou mesmo Xerox.

**18.3** a documentação deverá vir acompanhada de Carta de Encaminhamento à Diretoria de inovação e Transferência de Tecnologia da Fundação Rondônia, em 2 (duas) vias impressas (fora do envelope), constando, de forma clara, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPERO/PAP-PUBLICA/ PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA – PUBLICA – CHAMADA FAPERO Nº. 08/2023 “NOME DO PROPONENTE”**. Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-**

## 156 Porto Velho-RO.

**18.4** A documentação impressa, descrita no REGULAMENTO, se enviada por correio, deverá ser por meio de encomenda expressa – SEDEX, com a data de postagem coincidente com a data limite estipulada pela FAPERRO, descrita no CRONOGRAMA. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega, ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERRO, exclusivamente até a data limite constante no Cronograma desta chamada.

## 19. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

**19.1** Para a contratação das propostas aprovadas, será necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERRO dos documentos relacionados nos itens 18.1 e 18.2, em um prazo de no máximo 15 dias após data de divulgação do resultado final.

**19.2** O repasse dos recursos de auxílio pesquisa serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERRO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

**19.3** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**19.4** Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados desta Chamada.

**19.5** As propostas a serem apoiadas pela Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados no máximo por até 6 (seis) meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERRO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, sem aditivo financeiro.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Vigência da Concessão*	Início na data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERRO*	Até 30 dias após transcorrido 50% do tempo de execução da assinatura do Termo de outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas final*	Até 30 dias após o término da vigência.

\*Poderá eventualmente ser alterada, mediante solicitação e justificativa, desde que respeitado o período máximo de Vigência estipulado pela FAPERRO.

## 20 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERRO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

## 21. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**21.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar,

posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**21.2** A impugnação deverá ser dirigida à FAPERRO, por correspondência eletrônica, para o endereço: [fundacaorondonia@gmail.com](mailto:fundacaorondonia@gmail.com) Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

**21.3** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **22. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR**

### **22.1 Instituição de Execução do projeto.**

(a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

(b) garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

(c) estimular a participação do Coordenador e membros de Equipe em eventos da Instituição.

### **22.2 Coordenador proponente do projeto**

(a) administrar os recursos financeiros e prestação de contas de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERRO.

(b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados.

(c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto, se for o caso.

(d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados, se for o caso.

(e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento, se for o caso.

(f) colaborar com a FAPERRO em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

(g) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPERRO, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações.

(h) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela FAPERRO para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

(i) devolver à FAPERRO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador e de bolsistas aqui estabelecidos não sejam cumpridos.

(j) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERRO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

(k) o coordenador deverá ceder seus direitos autorais para acesso livre, por meio de repositórios institucionais, disponibilizando 10% (dez por cento) dos exemplares impressos, considerando uma tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares.

(l) como forma de atender ao objetivo de divulgar a pesquisa apoiada por esta fundação, a FAPERRO poderá destinar cópias às bibliotecas públicas e Instituições de ensino públicas ou privadas sem fins lucrativos, em eventos como feiras de ciência e tecnologias, semanas, simpósios, entre outros e também efetuar doações em caráter de pesquisa para pesquisadores/estudantes que comprovem interesse via solicitação da publicação.

(k) elaborar e entregar material de divulgação na forma de entrevista e de vídeo voltado ao público leigo (denominado de *PITCH*), conforme as orientações da FAPERRO.

## **23 ACOMPANHAMENTO, SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **23.1 Relatório Técnico de Pesquisa e Prestação de contas**

Dentro do prazo fixado no Termo de Concessão e Aceitação do Auxílio, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPERÓ seus Relatórios Técnicos Pesquisa Parcial e Final, bem como, sua Prestação de Contas, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERÓ, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supra mencionado, caso venha a deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Essa submissão e preenchimento será realizada *online* na área restrita do pesquisador no SIGFAPERÓ.

A FAPERÓ adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir: **(a)** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta; **(b)** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos; **(c)** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; **(d)** Contribuição para difusão de tecnologia/informação; **(e)** Subsídios para implantação de políticas públicas; **(f)** Geração de conhecimento que possa ser replicado ou repassado a outras comunidades; **(g)** Principais produtos obtidos (artigos, livros entre outros); **(h)** outros critérios que julgar pertinente de acordo com as especificações da Chamada.

### **23.2 Seminário de Avaliação**

**23.2.1** Todos os projetos de pesquisa aprovados nesta Chamada deverão apresentar seus resultados parciais e/ou finais no Seminário de Avaliação do PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS (PAP-PUBLICA), **se solicitado pela FAPERÓ.**

**23.2.2** Os coordenadores da pesquisa deverão realizar a apresentação dos resultados parciais e/ou finais em Seminários de Avaliação, com datas a serem definidas e divulgadas, se solicitado pela FAPERÓ. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao Seminário, o beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

**23.2.3** Nos Seminários de Avaliação, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPERÓ, que emitirão pareceres referentes à aprovação do relatório final do projeto de pesquisa ou recomendações a serem seguidas para continuidade do projeto.

**23.2.4** Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital somente terão seus relatórios finais aprovados pela FAPERÓ caso tenham obtido aprovação nos Seminários de Avaliação bem como tenham seguido as recomendações sugeridas pelo relatório do Seminário, caso o mesmo ocorra.

**23.2.5** Os Coordenadores do projeto ficarão impedidos de participar dos editais da FAPERÓ por um período de 2 (dois) anos, caso não cumpram os itens a seguir:

**(a)** não entrega de relatório e/ou não comparecimento do pesquisador ou de seu representante aos Seminários de Avaliação, sem justificativa consubstanciada e aceita pela FAPERÓ (item 5.2);

**(b)** não obtenha aprovação do relatório nos Seminários e não cumprimento das recomendações feitas no relatório dos Seminários (item 5.2) e pela FAPERÓ.

### **23.3 Avaliação/prestação de contas técnica-científica**

**23.3.1** O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em Formulário Online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após 50% do período de vigência (prestação parcial, se solicitado pela FAPERÓ) ou após o término da vigência do projeto (prestação final), em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPERÓ, a prestação de contas composta por:

(a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no endereço eletrônico

[http://www.fapero.ro.gov.br/data/uploads/2015/10/MANUAL-DE-CONTAS\\_FAPERÓ-1.pdf](http://www.fapero.ro.gov.br/data/uploads/2015/10/MANUAL-DE-CONTAS_FAPERÓ-1.pdf).

PRESTACAO-DE-

(b) O relatório técnico-científico, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa e Plano de Trabalho.

(c) A execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

(d) Quando solicitado pela FAPERÓ, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e

acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e plano de trabalho do bolsista.

(e) Prevendo também a elaboração e entrega de material de divulgação na forma de entrevista e de vídeo voltado ao público leigo (denominado de *PITCH*), conforme as orientações da FAPERÓ.

## **24 PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**24.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: **Fundação Rondônia – FAPERÓ / Governo de Rondônia**.

**24.2** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

**24.3.** O pesquisador beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/93, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à FAPERÓ.

**24.4 Propriedade intelectual:** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

## **25 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br).

**25.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**25.3** Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERÓ.

**25.4** Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERÓ ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

**25.5** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERÓ será a data de sua postagem.

**25.6** Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

**25.7** É responsabilidade do coordenador e bolsista acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br).

**25.1** No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERÓ para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente Chamada.

**25.2** Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERÓ e Governo de Rondônia. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPERÓ.



**VALOR TOTAL POR PROJETO:** Até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
Até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	2 (duas)

Conforme Edital FAPER0 nº 08/2023

**DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DO CARTÃO BB PESQUISA**  
XX

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1** - As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, desembolsados em duas (2) parcelas para a rubrica CUSTEIO. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPER0 (11.033.19.571.2086.2086 - Natureza da Despesa: 3390-20) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 1.500.0.00001 de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE, nos termos do item 4.1 do Edital FAPER0 Nº 08/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1** - A OUTORGANTE repassará ao(à) OUTORGADO(A), o valor global de custeio, respeitando o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aprovado, os quais serão pagos em duas parcelas, logo após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com a disponibilização financeira da OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO**

**4.1** - O presente Termo de Outorga terá a prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de outorga. Sendo permitida a prorrogação por mais 6 (seis) meses, sem aditivo financeiro, mediante justificativa o formal e justificada, desde que respeitado o período máximo de vigência estipulado pela FAPER0 e solicitado com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A), DA**

## **INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DO COORDENADOR**

### **5.1 - DO OUTORGADO(A)**

**5.1.2 - O(A) OUTORGADO(A)** se obriga, além das disposições do edital, a:

- a) dedicar-se à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE;
- b) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada;
- c) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;
- d) permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos (quando houver), bem como, apresentar nos prazos determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e ao cumprimento do plano de trabalho;
- e) permitir o acompanhamento e avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente indicados;
- f) apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final, conforme o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativamente e/ ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos;
- g) manter por escrito toda e qualquer comunicação com a OUTORGANTE, durante a fase de execução do projeto;
- h) manter seus dados atualizados no Banco de Pesquisadores (SIGFAPERO) da OUTORGANTE;
- i) atuar como consultor Ad hoc quando solicitado pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto;
- j) estar com situação bancária regular; e
- k) solicitar à OUTORGANTE autorização prévia, acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no plano de trabalho/orçamento aprovado, não podendo realizar qualquer mudança sem o posicionamento da OUTORGANTE;
- l) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- m) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado; e
- n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

**5.1.3 - .É vedado ao(à) OUTORGADO(A):**

- a) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- b) fazer alterações (remanejamento/transposição) nos itens constantes na planilha orçamentária do projeto sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- c) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos, salvos e a norma específica do programa assim o permitir expressamente;
- d) efetuar despesas anteriores à data de implementação do recurso, bem como realizar gastos com o projeto após o término do prazo de execução;
- e) utilizar recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- f) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o(a) Outorgado(a) seja beneficiário(a) de mais de um auxílio em curso;
- g) transferir recursos para fundações ou outras instituições, a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa da administração;
- h) creditar recursos de qualquer outra procedência na conta bancária, mesmo que destinados ao mesmo

projeto;

- i) deixar de prestar contas (Técnicas ou Financeiras) dos recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE por meio de auxílio financeiro;
- j) utilizar recurso sem rubricas distintas da aprovada no plano de trabalho e orçamento, salvo se autorizado pela OUTORGANTE;
- k) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- l) utilizar eventuais saldos dos recursos concedidos;
- m) acumular bolsas de qualquer modalidade de outro programa da OUTORGANTE ou outro órgão do Governo do Estado de Rondônia; e
- n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

**5.2 - A INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, a qual é responsável solidária pelas obrigações firmadas neste instrumento jurídico pelo(a) OUTORGADO(A), se obriga a:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) estimular a participação do(a) Coordenador(a) e membros de Equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE; e
- e) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

**5.3 - À OUTORGANTE** compete:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa, reservando-se no direito de solicitar informações adicionais; e
- c) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1 - O(A) OUTORGADO(A)** está obrigado a prestar contas, conforme normas específicas no Chamamento/Edital, no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) e na legislação pertinente.

**6.2 - O descumprimento** das obrigações constantes no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) poderá ensejar a recusa do recebimento da prestação de contas por parte da OUTORGANTE.

**6.3 - Os documentos** comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), contendo imprescindivelmente o seu número do CPF, endereço, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou no corpo da nota fiscal.

**6.4 - Não serão** aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

**6.5 - Os documentos** comprobatórios de despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo ou duplicata “quitada”) deverão ser apresentados em original, em ordem cronológica e numerados sequencialmente.

**6.6** - Apresentar prestação de contas técnica e financeira parcial, conforme normas específicas do Programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

**6.7** - Apresentar, improrrogavelmente, em até 30 (trinta) dias após o prazo de execução do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira final, de acordo com o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

**6.8** - O saldo não utilizado deverá ser devolvido, em até 30 (trinta) dias corridos após o período de vigência do presente Termo de Outorga, em conta bancária a ser indicada pela OUTORGANTE.

**6.9** - Findo o prazo da supra sem a devolução do recurso pelo(a) OUTORGADO(a), fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores existentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** - O descumprimento das obrigações previstas neste ajuste e/ ou se praticada qualquer tipo de fraude, inclusive desvios éticos científicos, pelo(a) OUTORGANTE, implicará no cancelamento do repasse, com a restituição integral e imediata dos recursos à OUTORGANTE, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da OUTORGANTE nos termos do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações).

**7.2** - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

**7.3** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia – FAPERÓ / Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERÓ quanto do Governo.

**7.4** - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora ou o (a) Coordenador (a), conforme o caso, a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**8.1** - O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as legislações e regulamentações vigentes.

**8.2.** O(A) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estar cientes de que a titularidade ou cotinularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratante.

**8.3.** O pesquisador beneficiado deverá renunciar à exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/93, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à FAPERÓ.

**8.4.** Todas as obrigações no tocante à propriedade intelectual estão previstas no Edital/Chamada FAPERÓ 08/2023, no item 24, devendo ser seguido os termos constantes no referido Edital, neste termo de outorga e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações).

## **CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA, DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) OUTORGADO(A)**

### **9.1 - DA RENÚNCIA**

**9.1.1** - Ocorrerá a renúncia por parte do(a) OUTORGADO(A) à execução do projeto quando não houver utilização dos recursos, os quais serão devolvidos à OUTORGANTE no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, acrescido de juros e correções, sem prejuízo de outras penalidades.

### **9.2 - DO CANCELAMENTO**

**9.2.1** - O cancelamento do projeto poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura do presente Termo, por solicitação do(a) OUTORGADO(A), pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA ou por iniciativa da OUTORGANTE, quando ocorrer uma das seguintes situações ou impropriedades:

- a) após o início da execução financeira, por motivo devidamente justificado;
- b) por perda de vínculo com a instituição, falecimento do(a) OUTORGADO(A) ou casos fortuitos;
- c) não comprovação de boa e regular utilização de recursos recebidos, na forma da legislação pertinente;
- d) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou bens patrimoniais adquiridos no projeto;
- e) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no plano de trabalho/projeto de pesquisa;
- f) no caso de desistência de forma injustificada, que venha causar prejuízo a OUTORGANTE, essa deverá ser indenizada pelo outorgante;
- g) descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Outorga ou condição das normas específicas do programa ou do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE; e
- h) situações não previstas, que deverão ser analisadas e decididas pelo Presidente da FAPERÓ da OUTORGANTE.

### **9.3 - DA SUBSTITUIÇÃO**

**9.3.1** - Em caso de óbito do(a) OUTORGADO(A), será permitida a sua substituição, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de OUTORGADO(A), na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.

**9.3.2** - Para a efetivação da substituição supra é imprescindível que a Instituição Executora apresente a prestação de contas do quantum executado pelo(a) OUTORGADO(A). Compete à Instituição Executora indicar o(a) OUTORGADO(A) substituto entre os membros integrantes da equipe executora informado no projeto contratado.

**9.3.3** - O(A) OUTORGADO(a) substituto deverá atender aos requisitos do(a) Coordenador(a) do Projeto estabelecidos no edital, o qual deverá apresentar todos os documentos exigidos em edital, bem como, assinar novo termo de outorga.

**9.3.4** - O(A) OUTORGADO(A) substituto deverá dar continuidade ao Projeto Estratégico na forma como aprovado e contratado pela OUTORGANTE, observado o tempo de vigência do presente instrumento jurídico, as disposições do edital, do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERÓ (edição 2022 e suas alterações) e das legislações vigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - O(A) OUTORGADO(A) declara que aceita, sem restrições, o desembolso realizado pela OUTORGANTE, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar

conveniente proceder.

**10.2** - O(A) OUTORGADO(A) declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidar todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

**10.3** - Declara o(a) OUTORGADO(A) também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO EXECUTORA das necessidades infra-estruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

**10.4** - Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais nas esferas civil, administrativa e criminal, além de juros, honorários advocatícios e custas judiciais.

**10.5** - A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

**10.6** - A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa.

**10.7** - Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

**10.8** - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

**10.9** - As autorizações/ permissões de caráter ético ou legal deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas em nome da OUTORGANTE como requisito para a liberação dos recursos.

**10.10** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº 08/2023 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com.

**10.11** - É responsabilidade do candidato/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br).

**10.12** - No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERO para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente chamada.

**10.13** - Os casos omissos e as situações não previstas no Edital que deu origem ao programa serão resolvidos pelo Presidente da OUTORGANTE.

**10.14** - Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais, as instruções constantes no Edital que deu origem ao programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações), bem como as legislações vigentes.

**10.15** - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho ou, sendo qualquer dos OUTORGADOS entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia – Porto Velho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA**

**12.1** - O Dirigente da INSTITUIÇÃO EXECUTORA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE por pesquisadores associados à INSTITUIÇÃO EXECUTORA. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

**12.2** - O(A) OUTORGADO(A) declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

**Paulo Renato Haddad**  
Presidente – FAPERO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Outorgado(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Instituição Executora



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rivoiro, Chefe de Unidade**, em 27/10/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043039830** e o código CRC **613D6DF9**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.000549/2023-60

SEI nº 0043039830